

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; através de códigos não geográficos e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado) e Banda Larga, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 08/09/2017

HORÁRIO DO ÍNICIO DA SESSÃO: 14:00 h (Horário de Brasília)

Envio das Propostas: Do dia 28/08/2017 até 08/09/2017 às 13h59 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9, órgão da administração pública indireta, inscrito no CNPJ 00.577.473/0001-56, sediado na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-911, Cuiabá - MT, por meio do Pregoeiro Elizeu Emenegildo Bento, nomeado pela Portaria nº 60 de 26 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, e nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 08/09/2017

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 h (Horário de Brasília)

Envio das Propostas: Do dia 28/08/2017 até 08/09/2017 às 13h59 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; através de códigos não geográficos e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), e Banda Larga para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens isolados.

1.2.1. Os grupos serão formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.2. Para os **itens isolados** qualquer licitante pode oferecer proposta independente do interesse nos respectivos grupos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação estão constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Entidades empresariais cujos sócios tenham vínculo de parentesco com os servidores da instituição CONTRATANTE, conforme recomendação constante no Acórdão TCU nº. 1.019/2013 – Plenário;
- 4.2.7. Entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Acórdão TCU nº. 746/2014 – Plenário;
- 4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, conforme Acórdãos TCU nº. 2.136/2006 – 1ª Câmara, 1.793/2011 e 2.341/2011 – Plenário.
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item/grupo, conforme unidade de medida presente no Termo de Referência;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele

ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1. As propostas deverão satisfazer todos os termos estabelecidos neste ato convocatório e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO E MENOR VALOR TOTAL UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, na fase de Aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo” ao vencedor, que deverá encaminhar a sua proposta de preços, atualizado pelo valor de lance, através do sistema, por meio do link “Anexar”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas a contar da convocação, observando, para tanto, o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

8.2.1. O fornecedor que não conseguir enviar as suas propostas de preços e demais documentos por meio do link “Anexar” poderá enviar os documentos solicitados pelo e-mail licitacao@crefito9.org.br, no mesmo prazo e condições descritas no subitem 8.1.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, conforme **Anexo I-A** do Termo de Referência, ou que apresentar preço

manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, poderá ser realizada diligências para o exame da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulado antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se

for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.7. CERTIFICADO, DECLARAÇÃO ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada/Internet na(s) modalidade(s) a que se propõe participar;

9.3.8. Os extratos do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização, devidamente publicados no Diário Oficial da União, são considerados hábeis ao atendimento do subitem 9.3.7.

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.5.3. acima, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor relativo à sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

9.6.1. As empresas que apresentarem resultado maior que 1(um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.5.3. acima, não são obrigadas a comprovar patrimônio líquido mínimo.

9.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, neste caso apenas aceito mediante a

apresentação do contrato;

9.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.1.3. Em caso de diligência, em conformidade com o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, através do sistema, por meio do link “Anexar”, disponível no

Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9.1. Caso não consiga enviar os documentos solicitados por meio do link “Anexar”, poderá enviá-los para o e-mail licitacao@crefito9.org.br, no mesmo prazo e condições descritas no subitem 9.9;

9.9.2. Posteriormente, os referidos documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade que realiza a licitação, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail, no endereço Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-911, Cuiabá - MT, Setor de Licitações – CREFITO-9.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a, na forma da lei, proibida de participar deste certame.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia

acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.4. A modalidade será preferencialmente o Seguro-Garantia e deverá contemplar todos os eventos indicados acima.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

12.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para verificação da manutenção das condições de habilitação constantes no Edital.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas

às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666 de 93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4.1. Deverão ser emitidas faturas individuais e detalhadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para cada linha telefônica/link de internet contratado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 17.4.1.1. Razão social da CONTRATADA;
- 17.4.1.2. CNPJ da CONTRATADA;
- 17.4.1.3. Razão social da CONTRATANTE;
- 17.4.1.4. CNPJ da CONTRATANTE;
- 17.4.1.5. Número da linha com DDD ou Ramal DDR;
- 17.4.1.6. Mês de referência;
- 17.4.1.7. Período de apuração;

17.4.1.8. Valor da assinatura mensal;

17.4.1.9. Data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração e valor de cada chamada originada;

17.4.1.10. Data, hora, número de destino com DDD, tipo e valor de cada serviço utilizado;

17.4.1.11. Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por cada tipo de chamada;

17.4.1.12. Somatório dos valores cobrados por cada tipo de serviço;

17.4.1.13. Valor total da fatura.

17.4.2. As faturas individuais, por sua vez, deverão ser agrupadas em uma única fatura principal contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.4.2.1. Razão social da CONTRATADA;

17.4.2.2. CNPJ da CONTRATADA;

17.4.2.3. Razão social da CONTRATANTE;

17.4.2.4. CNPJ da CONTRATANTE;

17.4.2.5. Mês de referência;

17.4.2.6. Período de apuração;

17.4.2.7. Data da emissão;

17.4.2.8. Listagem com os números e os valores totais de cada linha telefônica ou ramal DDR contratado;

17.4.2.9. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;

17.4.2.10. Valor total da fatura (bruto);

17.4.2.11. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;

17.4.2.12. Valor total a ser pago (líquido);

17.4.2.13. Código de barras para pagamento.

17.5. Todas as faturas relativas ao Grupo 1 deverão ser detalhadas por ramal DDR.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, a CONTRATADA será notificada para que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@crefito9.org.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-911, Cuiabá - MT, Setor de Licitações – CREFITO-9.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.crefito9.org.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-911, Cuiabá - MT, Setor de Licitações – CREFITO-9, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

Elizeu Emenegildo Bento
Pregoeiro

Elias Nasralla Neto
Presidente do Crefito-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; através de códigos não geográficos e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), e Banda Larga para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo 1				
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, para atender a sede do CREFITO-9 em Cuiabá-MT.				
Item	Serviço	Unid.	Consumo	
			Mensal estimado	Anual estimado
1	Instalação dos serviços – Acesso digital E1	Unid.	----	1
2	Instalação dos serviços - Faixa de numeração (DDR)	Unid.	----	30
3	Assinatura do feixe-E1	Unid.	1	12
4	Assinatura da faixa de numeração (DDR)	Unid.	30	360
5	Tráfego fixo-fixo local	Min.	600	7.200
6	Tráfego fixo-móvel local VC1: Chamada local realizada de fixo para móvel.	Min.	100	1.200
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC - Longa Distância Nacional (LDN), para atender a sede do CREFITO-9 em Cuiabá-MT.				
Item	Serviço	Unid.	Consumo	
			Mensal estimado	Anual estimado
7	Tráfego fixo-fixo LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino até 50 km	Min.	400	4.800

8	Tráfego fixo-fixo LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km	Min.	400	4.800
9	Tráfego fixo-fixo LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km	Min.	400	4.800
10	Tráfego fixo-fixo LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km	Min.	400	4.800
11	Tráfego fixo-móvel VC2: Chamada de longa distância realizada de fixo para móvel, quando o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual.	Min.	100	1.200
12	Tráfego fixo-móvel VC3: Chamada de longa distância realizada de fixo para móvel, quando o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.	Min.	100	1.200

Item Isolado

Item	Serviço	Unid.	Mensal	Anual
13	Serviço de Internet de Alta Velocidade (link dedicado de no mínimo 10 Mbps) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender à sede do CREFITO-9 em Cuiabá-MT.	Unid.	1	12

Grupo 2

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, para atender a Subsede do CREFITO-9 em Porto Velho-RO.

Item	Serviço	Unid.	Consumo	
			Mensal estimado	Anual estimado
14	Assinatura de linha telefônica convencional	Unid.	1	12
14.1	Instalação do Serviço	Unid.	1	1
15	Tráfego fixo-fixo local	Min.	250	3.000

16	Tráfego fixo-móvel local VC1: Chamada local realizada de fixo para móvel.	Min.	100	1.200
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), para atender a Subsele do CREFITO-9 em Porto Velho-RO.				
Item	Serviço	Unid.	Consumo	
			Mensal estimado	Anual estimado
17	Tráfego fixo-fixe LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino até 50 km	Min.	100	1.200
18	Tráfego fixo-fixe LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km	Min.	100	1.200
19	Tráfego fixo-fixe LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km	Min.	100	1.200
20	Tráfego fixo-fixe LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km	Min.	100	1.200
21	Tráfego fixo-móvel VC2: Chamada de longa distância realizada de fixo para móvel, quando o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual.	Min.	100	1.200
22	Tráfego fixo-móvel VC3: Chamada de longa distância realizada de fixo para móvel, quando o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.	Min.	100	1.200

Item Isolado				
Item	Serviço	Unid.	Mensal	Anual
23	Serviço de Internet Banda Larga (Mínimo 5 Mbps, a ser definido conforme localidade contida neste Termo de Referência), para atender à Subsele do CREFITO-9 em Porto Velho-RO.atender à sede do CREFITO-9 em Cuiabá-MT.	Unid.	1	12

1.2. As estimativas de consumo constam no Anexo I - A deste Termo de Referência.

1.2.1. A velocidade mensal a ser efetivamente contratada para a unidade informada no item 13 relativos aos serviços de internet de alta velocidade

(link dedicado), dependerá da disponibilidade de infraestrutura da localidade.

1.2.2. A velocidade mensal a ser efetivamente contratada para a unidade informada no item 23 relativos aos serviços de internet banda larga, dependerá da disponibilidade de infraestrutura da localidade.

1.2.3. O item 13 (link dedicado) e 23 (banda larga) será pago pela Contratante conforme os valores unitários das velocidades (Mbps) contratados.

1.3. A contratação será centralizada na UASG (926395), que será o CNPJ matriz das faturas, que atestará as faturas e as encaminhará mensalmente ao setor responsável para pagamento. Portanto, na presente licitação não haverá órgãos participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9, é uma instituição cuja missão é promover a excelência da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para as sociedades de Mato Grosso, Acre e Rondônia, orientando normatizando e fiscalizando o exercício profissional. Para atender estas profissões é necessário utilizar os mais variados recursos de comunicação como o meio telefônico e de dados, de modo a propiciar agilidade e estabelecer contato, quando do relacionamento da instituição entre os diversos órgãos municipais, estaduais e federais, tratando de interesses da classe.

2.2. A contratação de Links Dedicados de Acesso à Internet se faz necessário diante da dificuldade de encontrar disponibilidade de rede “banda larga” tradicional para atender a sede do Crefito-9 em Cuiabá-MT.

2.2.1. – A instalação do serviço de banda larga é imprescindível na Subsede em Porto Velho/RO, para que haja uma comunicação com o servidor ativo na Sede em Cuiabá/MT, e conforme consulta a disponibilidade na região.

2.3. O objeto é importante para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede telefônica nacional e mundial, sendo de fundamental importância para a realização dos trabalhos administrativos.

2.4. Esta contratação é composta por itens organizados em grupos e itens isolados para cotação. Os lances serão oferecidos por item, e estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas, e por grupos conforme as modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

2.4.1. Justifica-se a formação de grupos em razão do conjunto de alguns itens, além de manterem compatibilidade entre si, pertencerem a localidades diferentes, sendo tecnicamente inviável a aquisição/fornecimento por empresas divergentes, além de tornar atrativo o grupo diante do volume estimado de consumo para cada grupo.

2.4.2. Também se justifica a formação de Grupos considerando os quesitos a seguir:

2.4.2.1. Interesse e competitividade dos licitantes: quando em separado, poderiam não ser interessantes para as operadoras devido ao baixo perfil de tráfego, podendo os itens restar desertos, comprometendo a continuidade dos serviços.

2.4.2.2. Fiscalização e acompanhamento da execução contratual: formação de grupos propicia uma maior facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual. Atualmente o CREFITO-9 conta com 2 unidades, e no total são cerca de 15 colaboradores, um efetivo menor que nos impede de gerir um grande volume de contratos, dificultando a forma correta de serem fiscalizados, acompanhados. A repetição de eventuais problemas, resoluções e comunicações poderia ocasionar sobrecarga diante do número de colaboradores. Outro fator negativo na dispersão, tomando tempo e horas importantes de colaboradores e até a necessidade de alocação de mais efetivo para tal missão.

2.4.2.3. Economia de escala: a concentração da contratação em poucos contratos, porém de maior vulto, propicia razoável ganho de Economia de Escala.

2.5. A centralização das contratações em um único processo se justifica por economia processual e pela facilidade na contratação e gerenciamento dos contratos e pagamentos. Auxilia na padronização dos serviços a serem contratados, além do que, o aumento no volume total a ser contratado pode despertar maior interesse das empresas do ramo, o que, ao final do processo, geralmente se traduz em preços mais vantajosos para administração.

2.6. Por ser um projeto e demanda específica do CREFITO-9, se torna inviável a utilização do Sistema de Registro de Preços e a participação de outros órgãos na licitação. Outra situação também é a urgência nessa contratação. A urgência decorre da inexistência de um contrato regular de telefonia e internet, e a necessidade de aumentar a velocidade de acesso a internet que tem prejudicado a qualidade dos serviços administrativos.

3. DA MODALIDADE

3.1. De acordo com o Manual de Licitações aprovado pela Diretoria do Crefito-9, com base no DECRETO Nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, as contratações devem ser realizadas preferencialmente através de Pregão Eletrônico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de

Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A natureza do serviço é continuada conforme inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. O serviço telefônico na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, chamadas de longa distância nacional para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) e nas linhas telefônicas analógicas.

5.1.2. O serviço de Enlace de Internet compreende a realização de utilização de Internet, conforme especificação técnica, através de enlace dedicado para a sede do Crefito-9 em Cuiabá-MT, e convencional banda larga para subsede em Porto Velho-RO.

5.1.3. O serviço de telefonia fixa comutada na modalidade LOCAL será executado pelas(s) CONTRATADA(s) obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por colaboradores do CREFITO-9, nos aparelhos telefônicos fixos do próprio CREFITO-9. Os serviços deverão ficar disponíveis 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana.

5.1.4. A CONTRATADA não poderá efetuar cobrança das ligações para os serviços de emergência (bombeiro, polícia e etc.), nos termos do Art. 8º da Resolução n°. 424/2005 da ANATEL e suas atualizações.

5.2. Das especificações e características de conectividade:

5.2.1. Entroncamento de Entrada e Faixa de Numeração:

5.2.1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local a CONTRATADA

deverá fornecer Troncos de Entrada Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) deste Termo de Referência, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração de ramais DDR.

5.2.1.2. As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas e fornecidas em uma sequência contínua no formato XXXX-XX00, sendo que os dígitos correspondentes a “0” deverão ser diferentes e de “00” e “99”, segundo as quantidades indicadas neste Termo de Referência.

5.2.1.3. Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

5.2.1.4. Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída.

5.2.1.5. A quantidade de entroncamentos de entrada indicada no item 5 deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.2.1.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.2.1.7. A operação e configuração do PABX são de responsabilidade do CREFITO-9, inclusive a configuração do mesmo. Toda a conexão e serviço a partir do PABX serão de responsabilidade do CREFITO-9.

5.2.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação da ANATEL.

5.2.1.9. Reparo e solução de falhas em até 48 (quarenta e oito) horas para o Grupo 1 e Grupo 2, contadas a partir da comunicação e abertura do chamado via telefone da falha ou inoperância do serviço, sendo desconsiderado o tempo em que a CONTRATADA não obteve êxito em entrar em contato com algum técnico da CONTRATANTE para validar a solução do problema.

5.2.1.10. Disponibilizar um número do tipo 0800 para chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.1.11. A CONTRATADA informará ao CREFITO-9 via e-mail, e com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização de qualquer interrupção programada do serviço, a fim de evitar que o tempo de interrupção seja computado como falha do serviço.

5.2.1.12. A CONTRATADA informará ao CREFITO-9 via e-mail, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização de manutenção preventiva nos equipamentos instalados no CREFITO-9, informando também os nomes dos técnicos que realizarão a manutenção.

5.2.1.13. As linhas analógicas e DDR deverão ser instaladas e distribuídas dentro do Quadro Telefônico, conforme especificação da CONTRATANTE.

5.2.1.14. Em caso de interrupção não programada do serviço, a CONTRATADA deverá descontar o tempo em que o serviço ficou indisponível do valor da fatura correspondente ao serviço. O cálculo do valor devido deverá considerar o número de horas de indisponibilidade do serviço em relação ao número de horas do período faturado conforme a fórmula:

VFF = NHI x (VMC/NHP), onde:

VFF = valor final da fatura

NHI = número de horas em que o serviço esteve indisponível

VMC = valor mensal contratado

NHP = número de horas em que o serviço esteve disponível no período.

5.2.2. Entroncamento de saída:

5.2.2.1. Com relação à realização de chamadas, para cada modalidade de serviço, o tráfego de saída será entregue de forma conjunta à empresa CONTRATADA no respectivo serviço.

5.2.2.2. Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer o entroncamento de saída com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de entrada.

5.2.2.3. A quantidade de entroncamentos de saída fornecida deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

5.2.2.4. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.2.2.5. O Perfil de Tráfego contém estimativas de minutos, baseadas na utilização dos serviços durante o ano de 2016 e início de 2017. O perfil indicado, no entanto, NÃO se constitui em qualquer compromisso de aquisição pela CONTRATANTE.

5.2.2.6. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da **Planilha de Formação de Preços**, baseados na estimativa deste Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens do grupo, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens.

5.2.3. Serviço de internet:

5.2.3.1. Enlace dedicado:

5.2.3.1.1 Para prestação dos serviços de enlace dedicado de internet a CONTRATADA deverá realizar a instalação da CPE, bem como a sua manutenção, devendo contemplar em sua proposta os custos de instalação, manutenção e aluguel da mesma.

5.2.3.1.2 Circuito de acesso dedicado e de alta disponibilidade à Internet, interligando a rede da sede do CREFITO-9 à Internet; o enlace deve possuir capacidade de transmissão conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2.3.1.3 O enlace deve ser simétrico, com taxa de transmissão (upload) igual à taxa de recepção (download).

5.2.3.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de velocidade CONTRATADA, garantia de nível de serviço, com os seguintes parâmetros de desempenho mínimo do enlace e backbone que devem ser garantidos: perda de pacote máxima de 2% e disponibilidade mínima de 99,5% no mês.

5.2.3.1.5 Fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) endereços IP's válidos na Internet.

5.2.3.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço através de fibra óptica com chegada na sede do Crefito-9, com o fornecimento de uma interface ethernet (ou fast ethernet) que será interligado ao switch fornecido pelo CREFITO-9, que está instalado em sala a ser determinada pela CONTRATANTE.

5.2.3.1.7 Operação 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.3.1.8 Suporte a todos os protocolos padronizados na Internet, especialmente IP, TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, DNS, SMTP, FTP e outros.

5.2.3.1.9 O acesso disponibilizado não deve possuir nenhum tipo de filtro ou proxy de serviços.

5.2.3.1.10 Suporte técnico com atendimento e solução em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação e abertura do

chamado via telefone da falha ou inoperância do serviço, sendo desconsiderado o tempo em que a CONTRATADA não obteve êxito em entrar em contato com algum técnico da CONTRATANTE para validar a solução do problema.

5.2.3.1.11 Disponibilizar um número do tipo 0800 para chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.3.1.12 Disponibilizar ao CREFITO-9 um serviço que permita monitorar a utilização do acesso, contendo informações sobre a taxa de utilização de banda do canal em gráficos históricos baseados em hora, dia e mês e tráfego enviado e recebido, com interface web e autenticação de usuário.

5.2.3.1.13 A CONTRATADA deverá comprovar que é um “Multihomed Autonomous System - AS” e que tem um “Public Autonomous System Number ASN” fornecida pela IANA.

5.2.3.1.14 A CONTRATADA informará ao CREFITO-9 via e-mail, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização de qualquer interrupção programada do serviço, a fim de evitar que o tempo de interrupção seja computado como falha do serviço.

5.2.3.1.15 A CONTRATADA informará ao CREFITO-9 via e-mail, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização de manutenção preventiva nos equipamentos instalados no CREFITO-9, informando também os nomes dos técnicos que realizam a manutenção.

5.2.3.1.16 Em caso de interrupção não programada do serviço, a CONTRATADA deverá descontar o tempo em que o serviço ficou indisponível do valor da fatura correspondente ao serviço. O cálculo do valor devido deverá considerar o número de horas de indisponibilidade do serviço em relação ao número de horas do período faturado conforme a fórmula:

$VFF = NHI \times (VMC/NHP)$, onde:

VFF = valor final da fatura

NHI = número de horas em que o serviço esteve indisponível

VMC = valor mensal contratado

NHP = número de horas em que o serviço esteve disponível no período.

5.2.3.2. Banda Larga:

5.2.3.2.1 Para prestação dos serviços de internet banda larga a

CONTRATADA deverá realizar a instalação do modem de acesso em regime comodato, bem como a manutenção, devendo contemplar em sua proposta os custos de instalação, manutenção e aluguel de equipamentos.

5.2.3.2.2 Circuito de acesso banda larga, interligando a rede da Subsede do CREFITO-9 em Porto Velho/RO à Internet; deve possuir capacidade de transmissão conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2.3.2.3 Deve garantir no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada.

5.2.3.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de velocidade CONTRATADA, garantia de nível de serviço.

5.2.3.2.5 Fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereços IP válido na Internet.

5.2.3.2.6 Operação 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.3.2.7 Suporte a todos os protocolos padronizados na Internet, especialmente IP, TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, DNS, SMTP, FTP e outros.

5.2.3.2.8 O acesso disponibilizado não deve possuir nenhum tipo de filtro ou proxy de serviços.

5.2.3.2.9 Suporte técnico com atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação e abertura do chamado via telefone da falha ou inoperância do serviço, sendo desconsiderado o tempo em que a CONTRATADA não obteve êxito em entrar em contato com algum técnico da CONTRATANTE para validar a solução do problema.

5.2.3.2.10 Disponibilizar um número do tipo 0800 para chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.3.2.11 A CONTRATADA informará ao CREFITO-9, através dos respectivos meios de comunicações a realização de manutenção preventiva nos equipamentos, informando também os nomes dos técnicos que realizarão a manutenção.

5.2.4. Plano de Sustentação:

5.2.4.1. Segurança da Informação: A CONTRATADA se compromete a não divulgar, publicar ou informar a terceiros as informações a qual tiver acesso nas dependências do CREFITO-9. Qualquer tipo de divulgação somente poderá ser realizado com autorização expressa do CREFITO-9.

5.2.4.2. Recursos Materiais e Humanos: a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas no que tange a instalação, configuração e disponibilização do serviço. A CONTRATANTE deverá dar o suporte a essa implantação de serviço, fazendo o acompanhamento durante a instalação através de um ou mais servidores designados para esta atividade. Caso haja necessidade de alteração da infraestrutura já destinada para a implantação, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente.

5.2.4.3. Transferência de conhecimento: o conhecimento a ser repassado pela CONTRATADA para a CONTRANTE deverá conter, no mínimo, informações claras e objetivas capazes de informar o estado de funcionamento do enlace, possibilitando ao servidor do CREFITO-9 identificar se os serviços estão em perfeito estado de funcionamento.

5.2.4.4. Transição Contratual e continuidade nos serviços em eventual interrupção contratual: no caso de transição contratual, deve-se manter o serviço até que seja feita a nova configuração dos equipamentos da nova CONTRATADA e esta interligue seus equipamentos com a Instituição para desativação do serviço pela CONTRATADA ANTERIOR, para que a Instituição não fique com danos nas suas atividades essenciais.

5.2.4.5. Portabilidade: A empresa vencedora deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de “portabilidade” (tanto para DDR quanto para Linhas Analógicas), caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da Anatel, permitindo o Crefito-9 manter os números telefônicos utilizados e em funcionamento.

5.2.4.6. No caso de alteração de números, a CONTRATADA ANTERIOR deverá disponibilizar serviço de divulgação, sem ônus à CONTRATANTE, da mudança dos números que deverá ser mantido durante o mínimo de 03 (três) meses posteriores à ativação do serviço. Os números antigos, neste caso, deverão ser mantidos ativos até que o novo número esteja em funcionamento.

5.2.4.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo projeto, implantação e manutenção de infraestrutura de fibra óptica enlace capaz de suportar os serviços dedicados especificados no Termo de Referência, inclusive, fontes de energia CC (corrente contínua) se necessário e outros dispositivos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços contratados.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

6.1.1. A tabela a seguir apresenta as sedes para a prestação dos serviços, sua localização, a marca e modelo da(s) Central(is) Telefônica(s), bem como o número estimado de Troncos de Entrada Digitais e a faixa de numeração de ramais DDR a ser fornecida.

6.1.2. Caso haja alteração de endereço físico, bem como de características técnicas da Central Telefônica, serão consideradas as informações fornecidas pelo órgão por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

Unidade	Endereço	Ramais DDR	Faixa DDR	Troncos	Tipo de Sinalização	Central Existente.
<i>Sede Cuiabá/MT</i>	Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911	30	Manter Faixa	30 canais	E1 (R2/RDSI)	Impacta 68 I Intelbras
<i>Subsede Porto Velho/RO</i>	Avenida 07 de setembro nº 2140, Edifício P. V. Residence Service, Sala 04, Bairro Nossa Sra. das Graças CEP: 76804-124. Porto Velho/RO	Linha convencional – Tipo residencial				Não há central

6.1.3. Para as instalações em espaços provisórios, quando da mudança a CONTRATADA poderá cobrar tarifa referente à mudança de endereço. No entanto, o valor cobrado não poderá ser superior ao limite estabelecido pela ANATEL (Ato nº. 3.430/2015 – ANATEL e posteriores).

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em até 48 (quarenta e oito) horas para o Grupo 1 e item 13; e Grupo 2 e item 23, conforme as regras estabelecidas no presente termo.

7.1.2. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela

abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordado com a CONTRATANTE.	1,0
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	1,0
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1,0

7.1.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingido o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção

6(seis) pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
7(sete) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado do mês da aplicação dessa sanção
8(oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

7.1.4. Os procedimentos específicos atinentes à aplicação de sanções estão devidamente elencados no item 14 deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A instalação das linhas telefônicas/link de internet e da decorrente prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a(s) operadora(s) respeitar(em) o período de transição por ocasião de mudança da CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados.

8.1.1. Quando o local de prestação dos serviços for considerado zonal rural, o prazo máximo para instalação das linhas telefônicas/banda larga/link de internet será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.2. Os prazos mencionados nos itens 8.1 e 8.1.1 poderão ser prorrogados por igual período, mediante a apresentação de justificativa, a qual será apresentada à Administração, que terá a faculdade de aceitá-la ou não.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluiu a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria facultativa nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones abaixo:

Local de Execução dos Serviços	Endereço	Telefone
Cuiabá/MT	Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT CEP 78049-911	(65) 3644-4272
Porto Velho/MT	Avenida 07 de setembro nº 2140, Edifício P. V. Residence Service, Sala 04, Bairro Nossa Sra. das Graças CEP: 76804-124. Porto Velho/RO	(69) 3229-6960

9.2. O prazo para vistoria facultativa iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até as 16:30 horas do dia útil anterior à data prevista para o certame.

9.3. Para a vistoria facultativa, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela

autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.7. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos

empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

11.13. Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;

11.14. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;

11.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

11.15.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

11.16. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o

cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

11.18. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base

nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória, nos termos do item 6 deste Termo de Referência;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada nos termos do item 6 deste Termo de Referência;

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2.7. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo CREFITO-9, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

15.5.1. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

16.1. Attair Batista da Silva - Pregoeiro Substituto – Setor de Licitações

ANEXO I – A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

GRUPO 1								
SEDE LOCAL	Item	Qtd. Estimada Mês	Und	Valor Unit. Estimado	Custo único	Custo mensal	Qts. Anual	Custo anual
	1	1	Und.	R\$ 1.575,51	R\$ 1.575,51		1	R\$ 1.575,51
	2	30	Und.	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00		30	R\$ 1.749,00
	3	1	Ass.	R\$ 388,36		R\$ 388,36	12	R\$ 4.660,32
	4	30	Ass.	R\$ 51,04		R\$ 1.531,20	360	R\$ 18.374,40
	5	600	Min	R\$ 0,09		R\$ 54,00	7200	R\$ 648,00
	6	400	Min	R\$ 0,80		R\$ 36,00	4800	R\$ 3.840,00
SEDE LDN	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit. Estimado	Custo único	Custo mensal	Qts. Anual	Custo anual
	7	400	Min	R\$ 0,09		R\$ 36,00	4800	R\$ 432,00
	8	400	Min	R\$ 0,09		R\$ 36,00	4800	R\$ 432,00
	9	400	Min	R\$ 0,09		R\$ 36,00	4800	R\$ 432,00
	10	400	Min	R\$ 0,09		R\$ 36,00	4800	R\$ 432,00
	11	100	Min	R\$ 0,80		R\$ 80,00	1200	R\$ 960,00
	12	100	Min	R\$ 0,80		R\$ 80,00	1200	R\$ 960,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO								R\$ 34.495,23

ITEM ISOLADO								
SEDE	Item	Qtd. Est. Mês	Unid.	Valor Unit. Estimado	Custo único	Custo mensal	Qts. Anual	Custo anual
		13	1	Mês	R\$ 1.790,00		R\$ 1.790,00	12

GRUPO 2								
SUB SEDE	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit. Estimado	Custo único	Custo Mensal	Qts. Anual	Custo anual
	14	1	Ass.	R\$ 29,11		R\$ 29,11	12	R\$ 349,32
	14.1	1	Ano		incluso		1	
	15	250	Min	R\$ 0,09		R\$ 22,50	3000	R\$ 270,00
	16	100	Min	R\$ 0,80		R\$ 80,00	1200	R\$ 960,00

	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit. Estimado	Custo único	Custo Mensal	Qts. Anual	Custo anual
SUB SEDE LDN	17	100	Min	R\$ 0,09		R\$ 9,00	1200	R\$ 108,00
	18	100	Min	R\$ 0,09		R\$ 9,00	1200	R\$ 108,00
	19	100	Min	R\$ 0,09		R\$ 9,00	1200	R\$ 108,00
	20	100	Min	R\$ 0,09		R\$ 9,00	1200	R\$ 108,00
	21	100	Min	R\$ 0,80		R\$ 80,00	1200	R\$ 960,00
	22	100	Min	R\$ 0,80		R\$ 80,00	1200	R\$ 960,00
	TOTAL ANUAL ESTIMADO							

ITEM ISOLADO								
SUB SEDE	Item	Qtd. Est. Mês	Unid.	Valor Unit. Estimado	Custo Único	Custo Mensal	Qtd. Anual	Custo Anual
	23	1	Mês	R\$ 71,92		R\$ 71,92	12	R\$ 863,04

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 60.769,59
------------------------------	----------------------

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 – CREFITO-9.

Nº DO PROCESSO: 20/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: __ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência _____ C/C _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (*prazo mínimo: 60 dias*).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

4. OBJETO:

4.1. A descrição dos itens de 1 ao 23 devem ser verificados na tabela do item 1 do Termo de Referência - Anexo I.

GRUPO 1								
SEDE LOCAL	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit.	Custo único	Custo mensal	Qts. Anual	Custo anual
	1	1	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx		1	R\$ xxxxx
	2	30	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx		30	R\$ xxxxxx
	3	1	Ass.	R\$ xxxxx		R\$ xxxxx	12	R\$ xxxxxx
	4	30	Ass.	R\$ xxxxx		R\$ xxxxx	360	R\$ xxxxxx
	5	600	Min	R\$ xxxxx		R\$ xxxxx	7200	R\$ xxxxxx
	6	400	Min	R\$ xxxxx		R\$ xxxxx	4800	R\$ xxxxxx
SEDE LDN	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit.	Custo único	Custo mensal	Qts. Anual	Custo anual
	7	400	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	4800	R\$ xxxxx
	8	400	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	4800	R\$ xxxxx
	9	400	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	4800	R\$ xxxxx
	10	400	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	4800	R\$ xxxxx
	11	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	1200	R\$ xxxxx
	12	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxxxx	1200	R\$ xxxxx
CUSTO TOTAL ANUAL								R\$ xxxxxx

ITEM ISOLADO								
SEDE	Item	Qtd. Mensal	Unid.	Valor Unit.	Custo único	Custo mensal	Qtd. Anual	Custo Total Anual
		13	1	Mês	R\$ xxxxx		R\$ xxxxx	12

GRUPO 2								
	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit.	Custo único	Custo Mensal	Qts. Anual	Custo anual
SUB SEDE	14	1	Ass.	R\$ xxx		R\$ xxxx	12	R\$ xxxx
	14.1	1	Ano		incluso		1	
	15	250	Min	R\$ xxx		R\$ xxxx	3000	R\$ xxxx
	16	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxxx	1200	R\$ xxxx
SUB SEDE LDN	Item	Qtd. Est. Mês	Und	Valor Unit.	Custo único	Custo Mensal	Qts. Anual	Custo anual
	17	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxx	1200	R\$ xxxx
	18	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxx	1200	R\$ xxxx
	19	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxx	1200	R\$ xxxx
	20	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxx	1200	R\$ xxxx
	21	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxxx	1200	R\$ xxxx
	22	100	Min	R\$ xxx		R\$ xxxx	1200	R\$ xxxx
CUSTO TOTAL ANUAL								R\$ xxxxx

ITEM ISOLADO								
	Item	Qtd. Mensal	Unid.	Valor Unit.	Custo Único	Custo Mensal	Qtd. Anual	Custo Total Anual
SUB SEDE	23	1	Mês	R\$ xxxx		R\$ xxxx	12	R\$ xxxx

VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ xxxxx
---------------------------	------------------

4. VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO: -----

Local e data

Assinatura Responsável

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO – CREFITO-9 E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO – CREFITO-9, com sede na Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-911, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.577.473/0001-56, neste ato representado(a) Presidente xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado(a) na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xx/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; através de códigos não geográficos e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado) e Banda Larga, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na rubrica XXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

MINUTA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

6.1.1. Na eventualidade do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST ser descontinuado, utilizar-se-á o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei nº. 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINUTA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá – MT xxx de _____ de 2017

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

MINUTA